Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 1005, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA – Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1001, de 13 de julho de 2026, que a criou o Fórum Municipal Permanente de Educação de Aperibé/RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O inciso XXI do artigo 3º da Lei Municipal nº. 1001, de 13 de julho de 2026, passa a ter a seguinte redação:

"XXI – Representantes de Universidades Públicas, Institutos Públicos e do SEPE - Sindicato Estadual de Profissionais da Educação do Rio de Janeiro."

Art. 2º - O Inciso IV, do parágrafo 3º, do artigo 3º da Lei Municipal nº. 1001, de 13 de julho de 2026, passa a ter a seguinte redação:

"IV – Representantes de movimentos sociais e demais instituições da sociedade civil."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 05 de novembro de 2026.

Ronald de Cássio Daibes Moreira
Prefeito